



PREFEITURA DE
SANTA MARIA
Nossa cidade em boas mãos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

CONTRATO Nº. 392/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL E LEANDRO NUNES CORREA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ/MF nº 05.149.174/0001-34 e sede nesta Cidade, na Praça da Matriz nº01, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Interino, **DIANA DE SOUSA CAMARA MELO**, brasileira, casada, com CPF/MF nº 630.639.052-91 e cédula de identidade RG nº 3337731 SSP/PA, residente e domiciliada na avenida Jose Bonifácio, s/ nº, Vila Taciateua, município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP 68.738-970, doravante denominada **CONTRATANTE, LEANDRO NUNES CORREA**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº **787.369.512-34**, Carteira de Identidade nº **6070928 - PC/PA**, residente e domiciliado (a) na **RUA QUINTINO BOCAIUVA, N 2482**, no Município de **CASTANHAL-PA**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviço, por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 68/93, de 12.04.1993 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente contrato nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 68/93, de 12.04.1993, tendo como base a insuficiência no quadro de pessoal efetivo, em face da ausência momentânea de concurso público vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNÇÃO/LOTACÃO:

O **CONTRATADO (A)** desempenhará a função de **FISIOTERAPEUTA, Lotado (a) no NASF Centro de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é de **10 (DEZ) meses**, com início na data de sua assinatura e término em **15 de outubro de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, bem como atendendo aos interesses atinentes à administração pública, poderá ser prorrogado nos termos da lei

Praça da matriz, nº 001-Centro - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará/Pa - Brasil
Fone/Fax: 3442-1726/ e-mail: pmsmpa@hotmail.com



PREFEITURA DE
SANTA MARIA
Nossa cidade em boas mãos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

CLÁUSULA QUINTA - VENCIMENTO:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá como vencimento mensal bruto, a quantia de **R\$ 2.144,14 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos)** em isonomia com o cargo correspondente, no contratante, de provimento efetivo, e equivalente à jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais, global de R\$ 21.441,40 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Real e Quarenta Centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - REGIME JURÍDICO:

O regime jurídico do (a) **CONTRATADO (A)**, servidor temporário, é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Pará (Lei Municipal nº 011/89, de 06.12.1989).

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O (A) **CONTRATADO (A)**, vincula-se ao regime de seguridade social a cargo do INSS, para o qual o contribuinte obrigatoriamente.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO/DISTRATO E ANULAÇÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - por determinação legal;

II - a pedido do (a) **CONTRATADO (A)**;

III - pelo término do prazo fixado como vigência do contrato;

IV – a critério do (a) **CONTRADO (A)**

9.2 – O distrato ocorrerá por solicitação do contratante, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.3 – A contratação efetivada em desacordo com a lei é nula de pleno direito.

CLÁUSULA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado e registrado nos termos da Lei Orgânica Municipal de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão cobertos com dotação constante do Orçamento Municipal, observada a seguinte classificação:

8080 - Recursos Vinculados - Fns, Convênio e Outros.

10 301 0010 2.064 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

Praça da matriz, nº 001-Centro - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará/Pa - Brasil

Fone/Fax: 3442-1726/ e-mail: pmsmpa@hotmail.com



PREFEITURA DE
SANTA MARIA
Nossa cidade em boas mãos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Pará (PA), 02 de janeiro de 2018.

DIANA DE SOUSA CAMARA MELO
Prefeita Municipal

CONTRATADO: Leandro Nunes Correa
Contratado (a) LEANDRO NUNES CORREA
CPF: 787.369.512-34

TESTEMUNHAS

1. Catarina Viana da Silva
CPF: 632.140.592-20
2. Debora Barbosa Quaresma
CPF: 994.336.562-03